

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 0001408/2025 DE 27/02/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0007/2025
FORMA: ELETRÔNICO
EDITAL Nº: 0015/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2025.

Ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através** da **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, no modo de disputa **ABERTO**, tipo **menor preço POR ITEM**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **ARMAZEM SUPERMAC LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06, localizada à Rua Mário Martins dos Santos, Nº 559, Loja A, Centro, na Cidade de Duas Barras, Estado do RJ, CEP: 28.650-000, neste ato representado pelo Sr. **Marco Antônio Caetano Caruba**, CPF: 105.325.867-43, Ident: 20.944.681-4, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 0007/2025, autorizado no Processo Administrativo n.º 0001408/2025.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

Fornecedor: **ARMAZEM SUPERMAC LTDA** CNPJ: 32.738.092/0001-06

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
4	760,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL. - (PCT C/ 2KG) ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO	DELTA	R\$ 7,50	R\$ 5.700,00
6	44,00	UNID	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - 100 SUCRALOSE	MARATÁ	R\$ 9,00	R\$ 396,00
8	550,00	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO C/200ML. CX. C/48. - SEM GÁS COPO C/200ML. CX. C/48	FÊNIX	R\$ 23,50	R\$ 12.925,00
23	170,00	PCT	BALA MASTIGÁVEL PACOTE DE 1 KG. BALA MACIA TIPO GOMA. - COMPONENTES DO PRODUTO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO. VALOR CALÓRICO PARA 01 UNIDADE DE 5 GRAMAS DO PRODUTO: 18 KCAL, CARBOIDRATOS 4,25, PROTÉINAS 0G. GORDURAS TOTAIS 0G, SÓDIO 2G. VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA	ERLAN	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

ARMAZEM Assinado de forma digital por ARMAZEM
SUPERMAC SUPERMAC
LTDA:327380920001
LTDA:32738
Dados: 2025.05.20 11:06:08 -03'00'

			DE 2000 CALORIAS. EMBALAGEM: PACOTE PE TRANSPARENTE COM 200 BALAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA			
28	40,00	KG	BERINJELA EXTRA IN NATURA. - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	CEASA	R\$ 7,50	R\$ 300,00
29	80,00	KG	BETERRABA TIPO EXTRA - SEM RAMA 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	CEASA	R\$ 6,50	R\$ 520,00
30	38,00	PCT	BISCOITO DOCE RECHEADO DIVERSOS SABORES. - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 165G	BAUDUCO/MABEL	R\$ 2,40	R\$ 91,20
37	38,00	PCT	BISCOITO WAFER RECHEADO SABORES CHOCOLATE E MORANGO. - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 145G	CADORE/MARILAN	R\$ 2,70	R\$ 102,60
61	530,00	UNID	GELATINA SABOR MORANGO DIET (EMBALAGEM COM 12G) - SEM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	DR OETKER	R\$ 3,26	R\$ 1.727,80
64	180,00	KG	INHAME DEDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME DE TAMANHO MÉDIO	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
69	319,00	UNID	LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM DE 395 G) - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	TRIANGULO	R\$ 5,50	R\$ 1.754,50
77	1.560,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08. - ELABORADO COM FARINHA E OVOS. MÍNIMO DE 0,45G COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA-CAROTENO(PRÓ VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000A 4000 UI/KG DE MASSA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE PACOTE COM 500G	ROBERTA	R\$ 2,40	R\$ 3.744,00
78	30,00	PCT	MACARRÃO TALHARIM PACOTE COM 1KG - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA COM SÊMOLA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE	SANTA AMÁLIA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
85	12,00	PCT	MISTURA PARA BOLO PACOTE DE 400G. - MISTURA A BASE DE AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, AMIDO, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DIVERSOS SABORES	ITALAC	R\$ 4,00	R\$ 48,00
87	420,00	PCT	ÓREGANO DESIDRATADO PCT DE 05 G - PCT DE 05 G	PORTUENCE	R\$ 1,90	R\$ 798,00
106	83,00	PCT	TORRADAS SALGADAS PCT 400G - LEVEMENTE SALGADAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	VISCONDE	R\$ 13,40	R\$ 1.112,20
109	200,00	UNID	VINAGRE DE MAÇÃ EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML.. - CONTENDO 750 ML.	TOSCANO	R\$ 4,50	R\$ 900,00
110	60,00	UNID	VINAGRE DE VINHO BRANCO, 750 ML. - INGREDIENTE: ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	TOSCANO	R\$ 2,00	R\$ 120,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal do Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

ARMAZEM Assinado de forma digital por ARMAZEM SUPERMAC SUPERMAC LTDA:327380920001 LTDA:3273806 Dados: 2025.05.20 11:06:38 -03'00'

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Prefeitura Municipal do Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:32738
092000106

Assinado de forma
digital por ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:32738092000106
Data: 2025.05.20
11:07:05 -03'00'

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

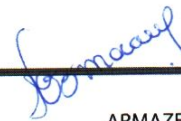


Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:32738
092000106

Assinado de forma digital por ARMAZEM SUPERMAC LTDA:3273809200010
Dados: 2025.05.20 11:07:32 -03'00'

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0007/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 15 de maio de 2025.



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília Maria Monteiro B. de Moraes
Secretária Munic. de Educação
Port. 004/2025



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:327380
92000106

Assinado de forma
digital por ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:32738092000106
Dados: 2025.05.20
11:07:58 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
ARMAZEM SUPERMAC LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06